

# Re: Esclarecimento -Pregão Eletrônico nº 90002/2024 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Andercledson Reis

qui 18/04/2024 13:46

Para:CNL- Central Nacional de Licitações <cnl@ciee.org.br>;

Cc:Hermenson Pereira da Silva <Hermenson.Silva@tre-ro.jus.br>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 ESCLARECIMENTO 3

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55, doravante denominada simplesmente SOLICITANTE, nesse ato representada pela Sra. Bianca T. da Silva.

2. A íntegra do pedido de esclarecimento e da resposta do Pregoeiro está disponível no Portal de Transparência do TRE-RO, no endereço: <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2024>.

3. Questiona o solicitante:

Sr. Pregoeiro, identificamos uma divergência entre as cláusulas do edital. O Item 7.1.3 estabelece que o contratante é responsável por gerar a folha de pagamento, enquanto o item 5.17.18 indica que a Contratada é responsável por essa atividade. Considerando que o contratante possui um sistema próprio (SGE), entendemos que ele é o responsável pela geração da folha de pagamento e que enviará à contratada para emissão da nota fiscal/fatura. Está correto esse entendimento?

4. Instada, assim se manifesta a unidade demandante:

A partir da consulta apresentada esta unidade detectou falha na redação do item 5.17.18 do Anexo II do Edital nº 90002/2024. Todavia, esta não atinge o objeto do presente certame, referindo-se apenas à questão procedimental.

Considerando que o controle de frequência, faltas e recesso dos estudantes é efetuado pelo Sistema de Gestão de Estágio (SGE), cabe à Contratante a geração e envio da folha de pagamento mensal de estagiários à contratada, conforme item 7.1.3.

5. Resposta do Pregoeiro:

- Como bem informa a unidade demandante, trata-se de falha de redação que não altera o objeto do certame, visto que trata de procedimento na execução.
- A unidade demandante informa que o item 7.1.3 do anexo II do edital cabe à Contratante a geração e envio da folha de pagamento mensal de estagiários à contratada.
- As regras do edital e seus anexos devem ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa e na busca do atendimento ao interesse público envolvido.
- A leitura sistemática do edital e seus anexos, à luz dos princípios que regem a licitação, conduz à conclusão de que o Contratante (TRE-RO) é o responsável pela geração da folha de pagamento e que enviará à contratada para emissão da nota fiscal/fatura.
- Portanto, correto o entendimento do solicitante.

6. Por todo o exposto, adoto integralmente a manifestação da unidade demandante e a utilizo como resposta ao quesito apresentado pelo solicitante.

7. Esclarecidas as questões e considerando que o esclarecimento não altera cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do item 2.3 do edital. Esta decisão será disponibilizada nos sítios eletrônicos do ComprasGov e do TRE-RO, além de juntado aos autos do proc. administrativo respectivo.

Porto Velho, 16 de abril de 2024.

ANDERCLEDSO REIS

Pregoeiro

De: CNL- Central Nacional de Licitações <cnl@ciee.org.br>

Enviado: segunda-feira, 15 de abril de 2024 11:36:12

Para: Licitação

Cc: CNL - Central Nacional de Licitações

Assunto: Esclarecimento -Pregão Eletrônico nº 90002/2024 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90002/2024

Att: Sr.(a) Pregoeiro (a), PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo.

Cláusula / item	Questionamento ao pregoeiro.	Res
"5.17.18 Gerar folha de pagamento mensal de estagiários, de acordo com a frequência, observando, número de faltas, datas de ingresso, desligamento e recessos registrados nas folhas de frequência individuais; 7.1.3. Mensalmente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a disponibilização do relatório pelo Sistema de Gestão de Estágio (SGE), este Regional enviará folha de pagamento de estagiários para subsidiar a emissão da Nota Fiscal/Fatura."	Sr. Pregoeiro, identificamos uma divergência entre as cláusulas do edital. O Item 7.1.3 estabelece que o contratante é responsável por gerar a folha de pagamento, enquanto o item 5.17.18 indica que a Contratada é responsável por essa atividade. Considerando que o contratante possui um sistema próprio (SGE), entendemos que ele é o responsável pela geração da folha de pagamento e que enviará à contratada para emissão da nota fiscal/fatura. Está correto esse entendimento?	

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



Aqui dizemos sim  
para a Diversidade  
e a Inclusão!

BIANCA TEIXEIRA DA SILVA  
Analista Administrativo I  
Central Nacional de Licitação/ CNL | Edifício Integração -SP  
☎ (00) 0000-0000  
Modalidade de trabalho Híbrido  
🗉 [Canal de Ética](#)

Há mais de meio século,  
somos **IMPARÁVEIS.**

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.